



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Terça-feira, 03 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 52

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 03 de outubro de 2017

Ano I | Edição nº 52

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3403/2017

*Promove o intercâmbio de dotações no Orçamento no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).*

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA

Art. 1º)- Ficam alteradas dotações orçamentárias, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), na forma descrita abaixo:

#### ACRESCIMOS

04 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
04 01 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
04 01 01 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
17.512.0260.2092.000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto  
43.3.90.36.00 Material de Consumo R\$ 200.000,00

-----  
TOTAL DOS ACRESCIMOS R\$ 200.000,00

#### REDUÇÕES

04 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
04 01 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
04 01 01 Autarquia – Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
17.512.0260.2092.000 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto  
13.3.90.33.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ – 200.000,00

-----  
TOTAL DAS DEDUÇÕES R\$ – 200.000,00

Art. 2º) A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei Nº 2852 de 13 de Dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes,

órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 01 de setembro de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES  
NÓBREGA

Diretora

#### DECRETONº 3406/2017

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA :

Art. 1º É considerada Hóspede Oficial do Município de Mirandópolis, por ocasião da visita à nossa cidade, no dia 29 de Setembro de 2017.

ROSEMARY PIMENTEL DE SOUZA TAKANO

Governadora Companheira Leão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 29 de Setembro de 2017.

– REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO –

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

– ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES  
NOBREGA –

Diretora de Gestão Administrativa